

A AÇÃO DOS PARCEIROS SOCIAIS PARA MELHORAR A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS ENVOLVIDAS EM TRABALHO DOMÉSTICO INFANTIL

Embora devam ser os governos a liderar a luta contra o trabalho infantil, as normas da OIT destacam o papel importante que as organizações de empregadores e de trabalhadores devem desempenhar na elaboração e aplicação de programas de ação contra o trabalho infantil. A convenção N.º 189, também reconhece a importância das organizações de trabalhadores e empregadores.

O movimento sindical internacional desempenhou um papel ativo no processo que levou à adoção da Convenção N.º 189 e da Recomendação N.º 201. Os representantes dos empregadores também

manifestaram a sua disponibilidade para o diálogo de forma a proporcionar aos(as) trabalhadores(as) domésticos(as) condições de trabalho dignas e a acabar com violações dos direitos humanos. Os parceiros sociais têm um papel fundamental na organização e capacitação dos(as) trabalhadores(as) domésticos(as) e dos seus empregadores para um melhor envolvimento destes(as) na aplicação da Convenção N.º 189 e, nesse sentido, para contribuir para a eliminação do trabalho infantil e para proteger melhor os(as) jovens trabalhadores(as) domésticos(as) que tenham atingido a idade mínima de admissão ao emprego.

O MOVIMENTO MUNDIAL CONTRA O TRABALHO INFANTIL

As organizações da sociedade civil desempenham um papel importante no movimento mundial contra o trabalho infantil. É prioritário construir um movimento mundial para eliminar o trabalho infantil no trabalho

doméstico e para proteger jovens trabalhadores(as) domésticos(as) que tenham atingido a idade mínima de admissão ao emprego a nível mundial, nacional e local.

JUNTE-SE A NÓS A 12 DE JUNHO!

O Dia Mundial contra o Trabalho Infantil promove a sensibilização e a ação para combater o trabalho infantil. O apoio ao Dia Mundial tem crescido a cada ano e em 2013 esperamos que o Dia Mundial tenha outra vez um amplo apoio.

- Contamos com a sua participação e com a da sua organização no Dia Mundial de 2013.
- Junte-se a nós e acrescente a sua voz ao movimento mundial contra o trabalho infantil.
- Para mais informações contacte: ipec@ilo.org

Dia Mundial Contra

O TRABALHO INFANTIL

12 DE JUNHO DE 2013



Organização
Internacional
do Trabalho



CPLP



Dia Mundial *Contra* O TRABALHO INFANTIL

12 DE JUNHO DE 2013



NÃO AO
TRABALHO INFANTIL
NO TRABALHO DOMÉSTICO



DIA MUNDIAL CONTRA O TRABALHO INFANTIL

Segundo as estimativas da OIT (2010), 15,5 milhões de crianças estão envolvidas em trabalho doméstico, remunerado ou não, em casa de terceiros ou para um(a) empregador(a). Estas crianças estão particularmente vulneráveis à exploração. Este trabalho está muitas vezes escondido do olhar público, e as crianças isoladas e a trabalhar longe da casa de família. Os casos de maus tratos de crianças no trabalho doméstico são demasiado frequentes. No Dia Mundial contra o Trabalho Infantil em 2013 apelamos:

- a reformas legislativas e políticas para garantir a eliminação do trabalho infantil no trabalho doméstico e a criação de condições de trabalho

dignas e de proteção adequada para os(as) jovens trabalhadores(as) domésticos(as) que tenham atingido a idade mínima de admissão ao emprego.

- à ratificação pelos Estados membros da OIT da Convenção (N.º 189) da OIT sobre o trabalho digno para trabalhadoras e trabalhadores domésticos e à sua aplicação em simultâneo com as Convenções da OIT sobre o trabalho infantil.²
- A ações para reforçar o movimento mundial contra o trabalho infantil e para desenvolver a capacidade das organizações de trabalhadores(as) domésticos(as) para tratar da questão do trabalho infantil.

NATUREZA E DIMENSÃO DO TRABALHO DOMÉSTICO INFANTIL E O PROBLEMA DO TRABALHO INFANTIL

Muitas crianças estão envolvidas em trabalho doméstico antes de atingirem a idade mínima legal de admissão ao emprego. Embora as crianças que tenham atingido a idade mínima de admissão ao emprego possam realizar trabalho doméstico, as normas internacionais exigem que lhes seja dada uma atenção especial, de forma a assegurar que aquelas que atingiram a idade mínima de admissão ao emprego, mas que ainda não completaram 18 anos de idade, não são expostas a condições de trabalho perigosas.

As pesquisas sobre crianças em trabalho doméstico têm ilustrado a dimensão do problema do trabalho infantil:

- Dos cerca de 15,5 milhões de crianças envolvidas em trabalho doméstico, remunerado ou não, em casa de terceiros ou de um(a) empregador(a), estima-se que 10,5 milhões estão numa situação de trabalho infantil, quer porque não atingiram a idade mínima de admissão ao emprego, quer porque o trabalho que realizam é considerado trabalho perigoso.
- A grande maioria das crianças trabalhadoras domésticas são meninas (72%).
- 52% das crianças trabalhadoras domésticas realizam

trabalho doméstico perigoso.

- 47% das crianças trabalhadoras domésticas têm menos de 14 anos e, dessas, 3,5 milhões têm entre 5 e 11 anos de idade e 3,8 milhões têm entre 12 e 14 anos.
- Algumas crianças realizam trabalho doméstico em consequência de serem vítimas de trabalho forçado ou de tráfico de seres humanos. Embora se desconheça o número exato de crianças vítimas de trabalho forçado ou tráfico envolvidas em trabalho doméstico, estima-se que 5,5 milhões de crianças sejam vítimas de trabalho forçado e tráfico de seres humanos a nível mundial.
- Devido, em grande parte, à natureza oculta do trabalho doméstico e também ao facto das leis do trabalho frequentemente não serem aplicadas neste setor, existem vulnerabilidades específicas. Os casos de maus tratos de trabalhadores(as) domésticos(as) são frequentes e as crianças são particularmente vulneráveis. As normas da OIT relativas ao trabalho infantil exigem particular atenção para a situação das meninas, bem como esforços para chegar a crianças que correm um risco especial.



¹ Serão publicadas novas estimativas sobre o trabalho doméstico infantil em junho de 2013.

² Convenção (N.º138) sobre a idade mínima de admissão ao emprego e Convenção (N.º182) sobre as piores formas de trabalho das crianças.

RATIFICAÇÃO E APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO (N. 189) DA OIT SOBRE TRABALHO DIGNO PARA TRABALHADORAS E TRABALHADORES DOMÉSTICOS

Em 2011, a OIT adotou novas normas internacionais para promover o trabalho digno para trabalhadores(as) domésticos(as). Estas normas têm uma mensagem clara: as trabalhadoras e os trabalhadores domésticos, tal como os outros trabalhadores, têm direito a condições de trabalho e de vida dignas.

Relativamente à eliminação do trabalho infantil, a Convenção N.º 189 pede aos Estados-Membros para fixar uma idade mínima de admissão ao emprego para as trabalhadoras e os trabalhadores domésticos que seja compatível com as convenções da OIT relativas ao trabalho infantil e que não seja inferior à estabelecida para os trabalhadores em geral. A Convenção N.º 189 e a Recomendação N.º 201 também especificam a necessidade de identificar as formas perigosas de trabalho doméstico e de proibir esse trabalho perigoso a crianças menores de 18 anos.

As convenções da OIT relativas ao trabalho infantil estão entre as Convenções da OIT mais amplamente ratificadas, ajudando a assegurar às crianças a proteção necessária contra o trabalho infantil. A recente adoção da Convenção N.º 189 e da Recomendação N.º 201 fornece um apoio adicional para esses esforços, devido às suas orientações sobre o modo de prevenir o trabalho infantil e proteger as trabalhadoras e os trabalhadores domésticos, incluindo os(as) jovens trabalhadores(as) domésticos(as) que tenham atingido a idade mínima de admissão ao emprego. A ratificação e a aplicação da Convenção N.º 189 pelos Estados membros da OIT será um passo importante para a efetivação do trabalho digno para as trabalhadoras e os trabalhadores domésticos, o que é essencial para eliminar o trabalho infantil neste setor.

PROTEGER AS CRIANÇAS CONTRA O TRABALHO INFANTIL

Os governos têm a responsabilidade principal de garantir que as crianças que não atingiram a idade mínima de admissão ao emprego estejam no sistema educativo e que os(as) jovens trabalhadores(as) domésticos(as) que tenham atingido a idade legal de admissão ao emprego estejam a trabalhar em condições seguras. Os governos devem identificar as formas de trabalho doméstico que, pela sua natureza ou pelas circunstâncias em que são executadas, são suscetíveis de prejudicar a saúde ou a moralidade das crianças e devem proibir e eliminar tal trabalho. Além disso, os Governos devem tomar medidas para proteger os(as) jovens trabalhadores(as) domésticos(as) que tenham atingido a idade legal de admissão ao emprego, designadamente:

- limitar estritamente as suas horas de trabalho para garantir tempo adequado de descanso, educação e formação, atividades de lazer e contacto com a família;
- proibir o trabalho noturno, e restringir a realização de trabalho que exija esforço físico ou psicológico excessivo;

- criar ou reforçar mecanismos de controlo das suas condições de trabalho e de vida;
- tomar as medidas necessárias para assegurar uma proteção eficaz contra todas as formas de assédio, maus tratos e violência.

A ação legislativa deve ser acompanhada de medidas de aplicação da lei e de inspeção do trabalho, assim como de educação, formação e serviços sociais para as crianças vítimas. Ao mesmo tempo, é preciso que haja um enfoque na redução da pobreza e nas oportunidades de trabalho digno para as famílias pobres, cujos filhos podem ser empurrados para o trabalho doméstico em idade precoce ou em condições de exploração. Os governos devem também assegurar que a base de conhecimentos sobre o trabalho doméstico e o trabalho doméstico infantil é melhorada, nomeadamente assegurando a inclusão destas formas de trabalho nos estudos estatísticos nacionais relevantes.